

TERMO DE REFERÊNCIA

Retificado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019045092

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o **Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de uniformes** destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, pelo período de 12 (doze) meses, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

1.2. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto/material específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.3. A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de **aquisição de uniformes para**

os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 3.1 abaixo, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO, DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E COTAS

3.1. Os produtos/materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

LOTE 1 – UNIFORME SAMU						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	Macacão	38	10	Unid.	R\$ 449,98	R\$ 4.499,80
1.2	Macacão	40	10	Unid.	R\$ 449,98	R\$ 4.499,80
1.3	Macacão	42	14	Unid.	R\$ 449,98	R\$ 6.299,72
1.4	Macacão	44	08	Unid.	R\$ 449,98	R\$ 3.599,84
1.5	Macacão	46	19	Unid.	R\$ 449,98	R\$ 8.549,62
1.6	Macacão	48	08	Unid.	R\$ 449,98	R\$ 3.599,84
1.7	Macacão	50	03	Unid.	R\$ 449,98	R\$ 1.349,94
1.8	Macacão	52	03	Unid.	R\$ 449,98	R\$ 1.349,94
1.9	Camiseta Manga Curta Branca	PP	02	Unid.	R\$ 56,13	R\$ 112,26
1.10	Camiseta Manga Curta Branca	P	06	Unid.	R\$ 56,13	R\$ 336,78
1.11	Camiseta Manga Curta Branca	M	11	Unid.	R\$ 56,13	R\$ 617,43
1.12	Camiseta Manga Curta Branca	G	20	Unid.	R\$ 56,13	R\$ 1.122,60
1.13	Camiseta Manga Curta Branca	GG	07	Unid.	R\$ 56,13	R\$ 392,91
1.14	Camiseta Manga Curta Branca	EXG	04	Unid.	R\$ 56,13	R\$ 224,52
1.15	Camiseta Manga Curta Azul	PP	02	Unid.	R\$ 55,13	R\$ 110,26
1.16	Camiseta Manga Curta Azul	P	06	Unid.	R\$ 55,13	R\$ 330,78
1.17	Camiseta Manga Curta Azul	M	11	Unid.	R\$ 55,13	R\$ 606,43
1.18	Camiseta Manga Curta Azul	G	20	Unid.	R\$ 55,13	R\$ 1.102,60
1.19	Camiseta Manga Curta Azul	GG	07	Unid.	R\$ 55,13	R\$ 385,91
1.20	Camiseta Manga Curta Azul	EXG	04	Unid.	R\$ 55,13	R\$ 220,52
1.21	Camiseta Manga Longa Azul	PP	02	Unid.	R\$ 66,49	R\$ 132,98
1.22	Camiseta Manga Longa Azul	P	06	Unid.	R\$ 66,49	R\$ 398,94
1.23	Camiseta Manga Longa Azul	M	11	Unid.	R\$ 66,49	R\$ 731,39
1.24	Camiseta Manga Longa Azul	G	20	Unid.	R\$ 66,49	R\$ 1.329,80
1.25	Camiseta Manga Longa Azul	GG	07	Unid.	R\$ 66,49	R\$ 465,43
1.26	Camiseta Manga Longa Azul	EXG	04	Unid.	R\$ 66,49	R\$ 265,96
1.27	Jaqueta padrão SAMU	PP	02	Unid.	R\$ 275,47	R\$ 550,94

1.28	Jaqueta padrão SAMU	P	06	Unid.	R\$ 275,47	R\$ 1.652,82
1.29	Jaqueta padrão SAMU	M	12	Unid.	R\$ 275,47	R\$ 3.305,64
1.30	Jaqueta padrão SAMU	G	15	Unid.	R\$ 275,47	R\$ 4.132,05
1.31	Jaqueta padrão SAMU	GG	07	Unid.	R\$ 275,47	R\$ 1.928,29
1.32	Jaqueta padrão SAMU	EXG	03	Unid.	R\$ 275,47	R\$ 826,41
VALOR TOTAL						R\$ 55.032,15

LOTE 2 – BOTA DE SEGURANÇA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.1	Bota de Segurança	35	04	Par	R\$ 429,88	R\$ 1.719,52
2.2	Bota de Segurança	36	05	Par	R\$ 429,88	R\$ 2.149,40
2.3	Bota de Segurança	37	01	Par	R\$ 429,88	R\$ 429,88
2.4	Bota de Segurança	38	03	Par	R\$ 429,88	R\$ 1.289,64
2.5	Bota de Segurança	39	07	Par	R\$ 429,88	R\$ 3.009,16
2.6	Bota de Segurança	40	08	Par	R\$ 429,88	R\$ 3.439,04
2.7	Bota de Segurança	41	05	Par	R\$ 429,88	R\$ 2.149,40
2.8	Bota de Segurança	42	05	Par	R\$ 429,88	R\$ 2.149,40
2.9	Bota de Segurança	43	02	Par	R\$ 429,88	R\$ 859,76
VALOR TOTAL						R\$ 17.195,20

LOTE 3 – CAPA DE CHUVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
3.1	Capa de Chuva mod. duas peças	38	05	Unid.	R\$ 290,83	R\$ 1.454,15
3.2	Capa de Chuva mod. duas peças	40	05	Unid.	R\$ 290,83	R\$ 1.454,15
3.3	Capa de Chuva mod. duas peças	42	08	Unid.	R\$ 290,83	R\$ 2.326,64
3.4	Capa de Chuva mod. duas peças	44	04	Unid.	R\$ 290,83	R\$ 1.163,32
3.5	Capa de Chuva mod. duas peças	46	09	Unid.	R\$ 290,83	R\$ 2.617,47
3.6	Capa de Chuva mod. duas peças	48	05	Unid.	R\$ 290,83	R\$ 1.454,15
3.7	Capa de Chuva mod. duas peças	50	02	Unid.	R\$ 290,83	R\$ 581,66
3.8	Capa de Chuva mod. duas peças	52	02	Unid.	R\$ 290,83	R\$ 581,66
VALOR TOTAL						R\$ 11.633,20

3.1.1. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO

EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: **a)** nas licitações cujo objeto seja um lote ou grupo (conjunto de bens e serviços) composto por diversos itens, cada lote ou grupo colocado em disputa corresponde a um item de contratação, e que a totalidade dos produtos/materiais que compõe os LOTES objeto desta licitação possui valor total individual estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, **DESTINA-SE** o referido processo licitatório à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS.**

3.2. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.3. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços, o custo **MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL** para a contratação do LOTE 1 é de **R\$ 55.032,15 (cinquenta e cinco mil, trinta e dois reais e quinze centavos)**, do LOTE 2 é de **R\$ 17.195,20 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)** e do LOTE 3 é de **R\$ 11.633,20 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 83.860,55 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

4.1. As especificações técnicas e características detalhadas dos produtos/materiais são as descritas na tabela abaixo:

LOTE 1 – UNIFORME SAMU	
ITEM	DESCRIÇÃO
	MACACÃO: em tecido pré-encolhido, tipo RIP STOP, peso aproximado de 258

1.1 a 1.8	<p>g/m², largura 1,61, composto por 70% de fibra de algodão e 30% de fibra de poliéster. Tecido com textura quadriculada que quando se rasga, não se desfia. Incorpora fibras largas intercaladas com fibras mais estreitas, de forma a formar pequenas caixas no material. As fibras são feitas de um polímero que é esticado ao máximo até se tornar duro, no ponto de tensão máximo. Fatias extremamente fina são cortadas para se fazer fios e posteriormente o tecido. Sua composição proporciona ao usuário conforto, flexibilidade e resistência. Cor: tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a “escala de cores pantine” (“Panton Matching System” ou PMS). O fabricante deve ser certificado com ISO 9001:2000 e ISO 14001:2004. O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). Costuras: costuras triplas e reforçadas, com forro interno para reforço da cintura até a tarja reflexiva da perna (região do quadril). Frente: abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido; Tipo de Corte: reto; Gola: do tipo padre, medindo 4,5 cm de altura, transpassada, que fecha com velcro; Ombros: com proteção nos ombros (ombreiras), forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola. Tarjeta de <u>identificação do profissional</u> costurada, bordada com nome e tipo sanguíneo de cada servidor, medindo 10 cm de comprimento por 02 cm de altura. Tarjeta de <u>identificação da função</u> de cada servidor (médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, condutor) costurada e bordada, medindo 10 cm de comprimento por 02 cm de altura; Bolsos do peito (lado esquerdo): medindo 21 cm de altura por 16,5 cm de largura. Abertura da boca fechada com zíper. Logo abaixo do bolso, insere-se a tarja reflexiva. Logomarca do SAMU 192 bordado acima do bolso, medindo 05x11 cm; acima do emblema tarjeta medindo 02 cm de altura por 11 cm de comprimento, inserida na mesma a função bordada do servidor; Bolsos do peito (lado direito): medindo 21 cm de altura por 16,5 cm de largura. Abertura da boca fechada com zíper. Logo abaixo do bolso, insere-se a tarja reflexiva; Bolsos do lado direito e esquerdo abaixo da cintura: será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 15 cm de altura e fechamento com zíper; Bolso das pernas, localizado acima da tarja reflexiva: localizado lateralmente à perna, acima do joelho. Formato quadrado, medindo 24 cm de altura por 20 cm de largura. Fechamento com zíper. As tarjetas coloridas passam verticalmente centralizada no bolso; Tarja Reflexiva: abaixo do bolso do joelho. Mangas: acabamento com corte reto nos punhos com botão por pressão no punho; Bolso lateral esquerdo: com fechamento em zíper com 19 cm de altura por 16 cm de largura. O final do bolso (parte de baixo) incide no final da faixa reflexiva da manga. A bandeira do SUS é bordada no bolso e mede 05 cm de altura por 07 cm de largura. Abaixo da bandeira do SUS bordar a bandeira do BRASIL, medindo 05 cm de altura por 07 cm de largura; Manga direita: será bordada a bandeira do SAMU 192, medindo 11 cm de altura por 05 de largura, e abaixo a bandeira do município de CATALÃO-GO, medindo 4,5 cm x 6,4 cm, e logo abaixo da bandeira bordar SAMU CATALÃO-GO, medindo 05 cm de altura por 7cm de largura; Faixas Coloridas: embutidas na faixa refletiva até o punho, nas cores laranja na frente e vermelha atrás; Cotoveleira: de formato oval, localizada logo abaixo da tarja reflexiva da manga, medindo 12x12 cm. Costas: com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento); Tarjeta de identificação do</p>
-----------------	---

	<p><u>profissional (nome e tipo sanguíneo):</u> localizada acima da logomarca do SAMU 192 e centralizada em relação ao mesmo, medindo 5 cm de altura por 20 cm de comprimento. Deverá ser bordada com fonte maiúscula, constando a função do servidor e costurada; <u>Faixas reflexivas:</u> no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (07 cm acima do elástico), medindo 34 cm de altura por 05 cm de largura. Logomarca do SAMU 192 (versão vertical) bordado entre as tarjas reflexivas, medindo 25 cm de altura por 15 cm de largura. <u>Cintura:</u> elástico reforçado de 6 cm de largura. <u>Faixas Coloridas:</u> faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 1,5 cm de largura. Ambas serão aplicadas nas laterais, embutidas na ombreira, cava e da cintura para baixo (laranja na frente e vermelha atrás); <u>Nas mangas:</u> embutidas na faixa reflexiva até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). <u>Faixas Refletivas:</u> de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva) com cobertura de plástico; <u>Na frente:</u> logo abaixo da costura final do bolso do peito e acima do ajuste da cintura; <u>Na Lateral dos braços:</u> logo abaixo da costura do final dos bolsos (frente e costas); <u>Nas pernas:</u> logo abaixo do joelho (frente e costas). <u>Bordados:</u> na <u>frente:</u> no centro do bolso peitoral esquerdo deverá ser bordado a logomarca do SAMU 192, medindo 05x11 cm; <u>Tarjeta de identificação do profissional (nome e tipo sanguíneo):</u> localizada logo acima e centralizada em relação ao bolso esquerdo, medindo 2 cm de altura por 11 cm de comprimento. Deverá ser bordada com nome e tipo sanguíneo e costurada; <u>Tarjeta de identificação da função (médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, condutor):</u> localizada abaixo do nome do profissional. Deverá ser bordada e costurada, medindo 2 cm de altura por 11 cm de comprimento. <u>Manga direita:</u> centralizar dois bordados: um com a logomarca do SAMU 192, medindo 11 cm de altura por 05 de largura, e abaixo a bandeira do município de Catalão-GO, medindo 05 cm de altura por 7 cm de largura; <u>Manga esquerda:</u> a bandeira do SUS bordada no bolso, medindo 05 cm de altura por 07 cm de largura. Abaixo da bandeira do SUS bordar a bandeira do BRASIL, medindo 05 cm de altura por 07 cm de largura; <u>Costas:</u> logomarca do SAMU 192 bordada entre as tarjas reflexivas, medindo 25 cm de altura por 15 cm de largura; <u>Tarjeta de identificação do profissional (nome e tipo sanguíneo):</u> localizada acima da logomarca do SAMU 192 e centralizada em relação a mesma, medindo 5 cm de altura por 20 cm de comprimento. Deverá ser bordada com fonte maiúscula, constando a função do servidor e costurada. <u>Tipo de tipografia:</u> agenda bold. Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem, dos serviços e dos padrões de cores; as disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012). Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.</p>
<p>1.9 a 1.14</p>	<p><u>CAMISETA MANGA CURTA BRANCA:</u> confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose, malha PV antipilling, com gola redonda e punho; <u>Cor:</u> branca, com faixas em viés vermelho PANTONE 186 e laranja PANTONE 717; <u>Frente:</u> com a logomarca do SAMU 192 no peito do lado esquerdo, medindo 12 cm de altura por 7 cm de comprimento; <u>Costas:</u> logomarca do SAMU 192 em vertical, medindo 24 cm de altura por 18 cm de comprimento; <u>Manga direita:</u> logomarca da administração 2017-2020 de Catalão, medindo 4 cm de</p>

	comprimento por 2,5 cm de altura, e abaixo a bandeira do município de CATALÃO-GO, medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura; <u>Manga esquerda</u> : logomarca do SUS em azul medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.
1.15 a 1.20	<u>CAMISETA MANGA CURTA AZUL</u> : confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose, malha PV antipilling, com gola redonda e punho; <u>Cor</u> : azul padrão SAMU, com faixas em viés vermelho PANTONE 186 e laranja PANTONE 717; <u>Frente</u> : com a logomarca do SAMU 192 no peito do lado esquerdo, medindo 12 cm de altura por 7 cm de comprimento; <u>Costas</u> : logomarca do SAMU 192 em vertical, medindo 24 cm de altura por 18 cm de comprimento; <u>Manga direita</u> : logomarca da administração 2017-2020 de Catalão, medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura, e abaixo a bandeira do município de CATALÃO-GO, medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura; <u>Manga esquerda</u> : logomarca do SUS em azul medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.
1.21 a 1.26	<u>CAMISETA MANGA LONGA AZUL</u> : confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose, malha PV antipilling, com gola redonda e punho; <u>Cor</u> : azul padrão SAMU, com faixas em viés vermelho PANTONE 186 e laranja PANTONE 717; <u>Frente</u> : com a logomarca do SAMU 192 no peito do lado esquerdo, medindo 12 cm de altura por 7 cm de comprimento; <u>Costas</u> : logomarca do SAMU 192 em vertical, medindo 24 cm de altura por 18 cm de comprimento; <u>Manga direita</u> : logomarca da administração 2017-2020 de Catalão, medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura, e abaixo a bandeira do município de CATALÃO-GO, medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura; <u>Manga esquerda</u> : logomarca do SUS em azul medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.
1.27 a 1.32	<u>JAQUETA PADRÃO SAMU</u> : confeccionada em nylon forrada com matelassê; <u>Cor</u> : azul marinho (padrão SAMU); <u>Frente</u> : bordado logomarca do SAMU 192, medindo 9x12 cm; <u>Costas</u> : bordado logomarca do SAMU 192, medindo 14x18 cm e escrito SOCORRISTA acima da logomarca; <u>Manga direita</u> : bordado logomarca do SAMU 192, medindo 9x12 cm; <u>Manga esquerda</u> : bordado logomarca da administração 2017-2020 de Catalão, medindo 4x7cm, e abaixo a bandeira de CATALÃO-GO, medindo 4x7 cm; <u>Faixa refletiva</u> : de 5 cm na cor cinza. Faixa laranja e vermelha nas mangas, medindo 2,5 cm. Elástico na cintura e nos punhos de 3 cm; <u>Gola</u> : tipo polo. Fechamento em zíper com lapela para proteção do zíper impermeável. Com dois bolsos na transversal. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.

LOTE 2 – BOTA DE SEGURANÇA	
ITEM	DESCRIÇÃO
	<u>BOTA DE SEGURANÇA (CANO LONGO, FECHO VELCRO, EM COURO LEGÍTIMO)</u> : cor preta, numeração de 35 a 43, unissex. Logomarca do SAMU 192 bordado ou resinado no porta faca lateral do lado de fora da bota, do lado direito e esquerdo. <u>Cano</u> : forrado com espuma e tecido antitranspirante

<p>2.1 a 2.9</p>	<p>de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, elástico lateral na panturrilha proporcionando maior conforto; <u>Contraforte</u>: formato anatômico, em material celoplástico, resinado, termoconformado, com espessura de 2,0 mm; proporciona a proteção do calcanhar; <u>Palmilha de conforto</u>: anatômica, antibactericida, em EVA com perfuros que proporcionam melhor eliminação do suor; <u>Barra antitorção</u>: barra de polipropileno V-Tech entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado; minimiza a flexão invertida na atividade de subir escadas ou torres de transmissão, direciona a pisada, corrige a pronação e a supinação e diminui o risco de torção; <u>Solado</u>: de borracha bidensidade resistente a alta temperatura 300° C na planta do pé, totalmente blaqueado, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal com tecnologia DESMA, desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor SHOCK ABSORBER para impactos, absorção de energia na área do salto TESTADO SOB NORMAS ABNT certificadas com ISSO; <u>Forração</u>: Membrana Sympatex em polímero poliéster / poliéster, com 5 micrômetros de espessura, hidrofílica, dublada em tecido de alta capilaridade, com propriedade de impermeabilidade a fluidos líquidos e permeabilidade ao vapor (transpirável). Processo de construção tipo boot integral, reveste internamente toda gáspea. Testada sob as normas vigentes. Os padrões de numeração devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 15159:2013, Ed. 4.</p>
--------------------------	--

LOTE 3 – CAPA DE CHUVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
<p>3.1 a 3.8</p>	<p><u>CAPA DE CHUVA MODELO DUAS PEÇAS (Capa e Calça)</u>: confeccionada em nylon 100% PVC emborrachado; <u>Cor</u>: azul marinho. Com faixas refletivas. <u>Calça</u>: regulada na cintura com elástico e regulador de velcro barra na perna. <u>Jaqueta</u>: com capuz regulado por cordão; fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper; com regulador de velcro no punho. <u>Capa</u>: com duas entradas para ventilação nas costas; com a logomarca do SAMU 192 no peito esquerdo, manga direita e costas. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.</p>

4.2. Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações descritas na Tabela acima, acondicionados em sacos plásticos individuais (com numeração visível) e reembaladas conforme praxe do fabricante, no que couber.

4.3. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos e modelos definidos no Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012), devendo ser de boa qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

4.4. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar.

4.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

4.6. Os uniformes deverão obedecer fielmente ao padrão e modelo definido no MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012), observando-se atentamente aos detalhes quanto aos bordados e velcros, conforme modelos abaixo:

4.6.1. Modelo de Macacão



4.6.2. Modelo de Camiseta Manga Curta Branca



4.6.3. Modelo de Camiseta Manga Curta Azul



4.6.4. Modelo de Camiseta Manga Longa Azul



4.6.5. Modelo de Jaqueta Padrão SAMU



4.6.6. Modelo de Capa de Chuva duas peças



4.6.7. Modelo de Bota de Segurança



4.7. Logomarcas:

LOGO SAMU VERTICAL



BANDEIRA DO SUS



LOGO DA ADMINISTRAÇÃO



BANDEIRA DO MUNICÍPIO



4.8. Os produtos/materiais serão adquiridos de acordo com as tabelas de tamanhos a saber:

4.6.1. MACACÃO	
Tamanho	Quantidade Máxima Anual (Unid.)
38	10
40	10
42	14
44	08
46	19
48	08
50	03
52	03
TOTAL	75

4.6.2. CAMISETA MANGA CURTA BRANCA	
Tamanho	Quantidade Máxima Anual (Unid.)
PP	02
P	06
M	11
G	20
GG	07
EXG	04
TOTAL	50

4.6.3. CAMISETA MANGA CURTA AZUL	
Tamanho	Quantidade Máxima Anual (Unid.)
PP	02
P	06
M	11
G	20
GG	07
EXG	04
TOTAL	50

4.6.4. CAMISETA MANGA LONGA AZUL	
Tamanho	Quantidade Máxima Anual (Unid.)
PP	02
P	06
M	11
G	20
GG	07
EXG	04
TOTAL	50

4.6.5. JAQUETA PADRÃO SAMU	
Tamanho	Quantidade Máxima Anual (Unid.)
PP	02
P	06
M	12
G	15
GG	07
EXG	03
TOTAL	45

4.6.6. CAPA DE CHUVA MODELO DUAS PEÇAS	
Tamanho	Quantidade Máxima Anual (Unid.)
38	05
40	05
42	08
44	04
46	09
48	05
50	02
52	02
TOTAL	40

4.6.7. BOTA DE SEGURANÇA	
Tamanho	Quantidade Máxima Anual (par)
35	04
36	05
37	01
38	03
39	07
40	08
41	05
42	05
43	02
TOTAL	40

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos produtos/materiais especificados no subtópico 3.1 deste Termo visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos

usuários em situação de urgência ou emergência de saúde.

5.2. O uniforme adequado e de boa qualidade também contribui para a praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores do SAMU.

5.3. Ademais, os produtos/materiais objeto deste Termo são itens obrigatórios para o efetivo funcionamento da unidade, bem como a manutenção do município no SAMU QUALIFICADO, objetivando um maior incremento no incentivo financeiro de custeio por parte do Governo Federal.

5.4. A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de consumo realizado pela Coordenação do SAMU, considerando a rotatividade da equipe e o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

6.2. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado do SAMU, não estando o FMS obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

6.3. A destinação dos produtos/materiais será de acordo com o desgaste natural e/ou excepcional dos mesmos, considerando o número de servidores da unidade.

6.4. Desta forma, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de produtos/materiais, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, tendo em vista o desgaste natural e/ou excepcional dos produtos/materiais, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Município, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

6.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos produtos/materiais indicados no subtópico 3.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de

Registro de Preços possibilita a Secretaria Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto/material específico a entrega em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por aquisições em quantidades excessivas e desnecessárias.

6.6. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

6.7. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço Global por Lote**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 3.1).

7.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

8. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação será **GLOBAL POR LOTE**, considerando todos os itens do lote.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por preço global é a melhor forma de fornecimento, especialmente por se tratar de produtos/materiais que devem conter as mesmas características e especificações técnicas, bem como manter a padronização, qualidade e eficiência, sendo que a diferença entre eles não é desejável e nem benéfica à padronização e qualidade necessárias”. A adjudicação por item, apesar de proporcionar uma maior competitividade, pode igualmente acarretar enormes prejuízos a Administração em face da possibilidade de ocorrer no certame vários vencedores, e qualquer atraso por parte de qualquer um deles, assim como a possibilidade de que determinados itens não possuam o mesmo padrão de qualidade e eficiência, podem comprometer todo o planejamento de execução do objeto e, conseqüentemente, acarretando um grande prejuízo ao erário público.

8.3. Não entendemos que adjudicação pelo PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando todos os itens do LOTE como se fossem um único item, e respeitado o valor máximo unitário de cada item, irá comprometer a competitividade do procedimento e sim, que haverá economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos/materiais, bem como da manutenção das características e especificações técnicas, padronização, qualidade e eficiência desses produtos/materiais, proporcionando maior conforto e durabilidade, além de facilitar e otimizar o controle e a gestão do contrato.

8.4. Portanto, essa decisão visa aumentar a economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento e a padronização e qualidade de todos os produtos/materiais licitados, o que não seria possível com o fracionamento dos itens.

8.5. Corrobora neste entendimento o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. **(Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).**

8.6. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:
“ ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

8.7. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto,

devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Por isto dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por preço global por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os produtos/materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

10.1. Para elaboração do processo de aquisição dos produtos/materiais especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- a) **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores**; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- b) **Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) **Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014**: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) **Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007**: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**aplicação por analogia nas disposições que couberem**);

-
- e) **Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015**: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- f) **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- g) **Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000**: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- h) **Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;
- i) **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- j) **Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014**: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- k) **Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018**: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- l) **Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal;

m) **Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios;

n) **Instrução Normativa nº 010 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**: Dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal – concursos, admissões, aposentadorias e pensões e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) não atendam às características mínimas dos produtos/materiais objeto deste Termo;
- c) não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos/materiais objeto deste Termo.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Após a declaração da vencedora da licitação, antes da adjudicação, a Pregoeira consultará a Equipe Técnica designada para esse fim, que estará presente na sessão pública, sobre a necessidade da apresentação de amostras.

12.2. Após declarada a necessidade de apresentação de amostras, a Pregoeira solicitará que

a vencedora da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente amostra do objeto ofertado, sendo 01 (uma) amostra de cada tamanho, para todos os itens/lotos ofertados, sem personalização, exceto para o Lote 02 – Bota de Segurança, que será solicitado 01 (uma) Amostra de qualquer tamanho, seguindo exigências constantes neste Termo de Referência.

12.3. A amostra deverá ser encaminhada para o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.4. As amostras serão analisadas a fim de aferir a qualidade do produto/material ofertado, de modo a averiguar o atendimento das especificações constantes deste Termo, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

12.5. A licitante que apresentar amostra com defeito durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Termo.

12.6. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto/material, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.

12.7. A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do lote permanecerá na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão até que seja efetivada a entrega do produto/material pela licitante, a fim de ser com esta comparada.

12.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no mesmo local em que foram entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro/Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

12.9. Todos os produtos/materiais deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas, ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações vigentes.

12.10. Caso a empresa seja desclassificada com relação às Amostras, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, sendo dado novo prazo para apresentação de Amostra, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração da vencedora do lote.

12.11. A adjudicação da licitante vencedora será realizada após a aprovação das amostras pela Comissão Técnica designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.12. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Termo para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados da solicitação formal.

13.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

13.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

13.4. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

13.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos/materiais que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

13.6. Todas as peças (uniformes) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.

13.7. As peças (uniformes) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;

13.8. Os produtos/materiais serão recebidos:

13.8.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.9. O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada a Ata/Termo Contratual.

13.10. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

13.10.1. A Contratada deverá garantir a realização pequenos ajustes no tamanho quando necessitar, se estes não comprometerem a qualidade do produto/material, que, neste caso, deverá ser substituído.

13.11. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **07 (sete) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

13.12. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **07 (sete) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação.

13.13. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 13.1,

este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

13.14. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

13.15. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

13.16. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

13.17. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

14. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações legais, o Contratante deverá:

15.1.1. Receber os produtos/materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

15.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do prazo de validade;

- 15.1.4.** Devolver os produtos/materiais caso não atenda as exigências da Ata/Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;
- 15.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 15.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais;
- 15.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos/materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 15.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da Contratada, bem como os que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.
- 15.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 16.1.1.** Entregar os produtos/materiais contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.1.2.** Entregar os produtos/materiais contratados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra.

de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

16.1.3. Entregar os produtos/materiais no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

16.1.4. Entregar os produtos/materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes deste Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

16.1.5. Entregar os produtos/materiais acondicionados em suas respectivas embalagens (sacos plásticos individuais com numeração visível) e reembaladas conforme praxe do fabricante, no que couber;

16.1.6. Fornecer os produtos/materiais definidos neste Termo, devendo ser de boa qualidade e atender aos padrões técnicos e modelos definidos no Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (versão 1.2/2012), em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante e obedecido às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber;

16.1.7. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar;

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/material com avarias ou defeitos;

16.1.9. A Contratada deverá garantir a realização pequenos ajustes no tamanho quando necessitar, se estes não comprometerem a qualidade do produto/material, que, neste caso, deverá ser substituído;

16.1.10. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos/materiais, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

16.1.11. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.1.12. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

16.1.13. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

16.1.14. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

16.1.15. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos/materiais objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

16.1.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

16.1.17. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

16.1.18. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo,

negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

16.1.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

16.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

16.1.21. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

16.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

16.1.23. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

16.1.24. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

16.1.25. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;

16.1.26. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

16.1.27. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.28. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos/materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

-
- 16.1.29.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 16.1.30.** Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.31.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 16.1.32.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 16.1.33.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 16.1.34.** Fornecer novamente, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- 16.1.35.** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativas ao fornecimento;
- 16.1.36.** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 16.1.37.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;
- 16.1.38.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

17.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

17.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 s/nº (antigo prédio do DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

17.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A execução da Ata/Contrato, bem como o fornecimento, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

19.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

19.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.5. Caberá ao Gestor da Ata observar durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

19.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência

da contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 16 de março de 2020.

Solicitado por:

Sabina Borges da Costa
Coordenadora do SAMU

Aprovado por:

Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde